

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
RECEBIDO EM:  
16/07/2021  
ÀS 15:37 Horas  
Ass.: fha

Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO

Exmo. Sr.  
Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**  
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves  
Nesta.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao r. **DESPACHO**, recebido em 12 de julho de 2021, em conformidade com o art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminhando a Redação Final do Projeto de Lei nº 50, de 2021, que “AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 243.000,00”, **juntamente com a Mensagem Retificativa nº 03/2021**.

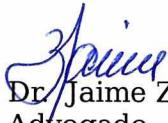
**Alertamos, por oportuno**, que na Redação Final **houve correções na técnica legislativa redacional, em detrimento ao Projeto de Lei original**, para que sejam consideradas no encaminhamento da respectiva sanção.

Sem mais, com alta estima e elevado apreço,  
subscrevemo-nos,

Cordialmente.

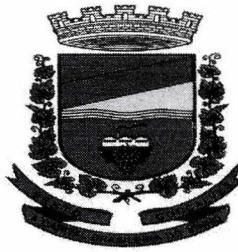
Bento Gonçalves, 16 de julho de 2021.

  
Vereador **THIAGO ISRAEL FABRIS (PP)**  
Presidente da **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

  
Dr. **Jaime Zandonai**  
Advogado - OAB/RS nº 38.659  
Procurador Jurídico

**AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:**

  
Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**  
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 2021.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A  
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO  
VALOR DE R\$ 243.000,00.**

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 243.000,00 (Duzentos e quarenta e três mil reais) na unidade orçamentária que segue:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Unidade Orçamentária: 17.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Funcional Programática: 17.002.0013.0392.0371.2322

Elemento de Despesa: 3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras

Fonte de Recurso: 00010000 - Recurso Livre R\$ 243.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução da dotação orçamentária abaixo descrita:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Unidade Orçamentária: 17.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Funcional Programática: 17.002.0013.0392.0313.0009

Atividade: Manutenção da assistência financeira

Elemento de Despesa: 3350430000 - Subvenções sociais

Fonte de Recurso: 00010000 - Recurso Livre R\$ 243.000,00

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para o que no ano de 2021 os recursos do Fundo Municipal de Cultura possam ser utilizados com a finalidade de lançamento de edital com cunho diferenciado, na modalidade premiação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e um.

**DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal